



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6054/2016
Tipo: Projeto de Lei: 185/2016
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 12/08/2016 14:56:19
Procedência: Reinaldo Bolão
Assunto: Institui o Programa Municipal de Saúde
Vocal destinado aos profissionais da educação do
Município de Vitória.

6

PROJETO DE LEI N° 06/2016

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR P
RÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

Processo: 6054/2016
Tipo: Projeto de Lei: 185/2016
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 12/08/2016 14:56:19
Procedência: Reinaldo Bolão
Assunto: Institui o Programa Municipal de Saúde
Vocal destinado aos profissionais da educação do
Município de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência propor o Projeto de Lei que segue:

EMENTA

**Institui o Programa Municipal de Saúde
Vocal destinado aos profissionais da
educação do Município de Vitória.**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Vitória o Programa Municipal de Saúde Vocal, destinado a atender os profissionais da educação do Município de Vitória.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger a assistência preventiva na rede pública municipal de educação, com a realização de no mínimo um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os educadores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Art. 3º Sem prejuízo do curso teórico-prático previsto no artigo anterior, Programa Municipal de Saúde Vocal deverá promover a orientação fonoaudiológica aos educadores, desenvolvido através de cursos ou palestras proferidas por profissionais lotados na área de saúde.

Art. 4º Serão realizadas avaliações dos educadores, bem como treinamento para o aprendizado de técnicas específicas para as atividades desenvolvidas, a serem ministrados por fonoaudiólogos.

Art. 5º São objetivos do Programa:

I. Garantir a saúde vocal dos educadores;

II. Agir de forma preventiva para prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao uso indevido da voz;

Reinaldo Bolão
Câmara Municipal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1788, ed. Paulo Pereira Gomes
5º andar – Gabinete 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES/ CEP: 29050-940
email: reinaldobolao@yahoo.com.br – tel: (27) 3334-4555

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6054	02	/

III. Orientar o profissional para a prevenção e o tratamento de doenças relacionadas ao uso da voz.

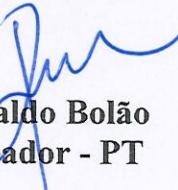
Art. 6º O Programa Municipal Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, e, mas uma vez detectada alguma disfonia será garantida ao educador o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei em sessenta dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 28 de julho de 2016.


Reinaldo Bolão
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6054	03	<i>P</i>

JUSTIFICATIVA

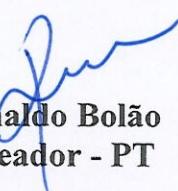
De acordo com artigo publicado na Revista da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (2009;14(1):1-7), o adoecimento vocal, principalmente do professor, é explicitado em pesquisas nacionais e internacionais, como fruto de interferência de dois gêneros de fatores.

Os primeiros são os fatores ambientais como o ruído, a poeira, a fumaça e os fatores organizacionais evidenciados no excesso de trabalho, cobrança excessiva e falta de material, ambos se associando ao despreparo vocal desse profissional, que se vê imerso em contexto desfavorável, sem ter conhecimento de como reverter a situação.

A docência é usualmente relacionada ao estresse elevado, secundário à organização do trabalho e seus riscos, que juntos geram ou agravam distúrbios vocais e comprometimento da saúde mental.

Deste modo, visando contribuir com os cuidados da saúde vocal dos educadores, o Vereador signatário propõe o presente Projeto, contando, desde já com o apoioamento dos Nobres Edis.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 28 de julho de 2016.


Reinaldo Bolão
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6054	04	<i>f</i>

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em, 16/08/2016

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 16/08/2016

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 17/08/2016

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 18/08/2016

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 23/08/2016

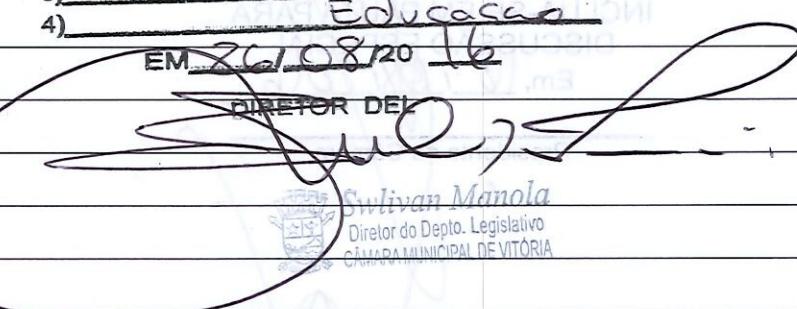
PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

1) Justiça
2) Finanças
3) Saúde
4) Educação

EM 26/08/2016

DIRETOR DE:


Sôlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Adelcio

Gondini para reatar

Em 26/08/2016


Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EM 26/08/2016


Aliney Almeida Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

31/08/16

Secretaria do S.A.C.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

31/09/16

Secretaria do S.A.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO FOLHA RÚBRICA
6054 05 AB

to SAC,

com parcer em alegria

Em 31/08/2016



Fábricio Gandini

Vereador - PPS

~~CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA~~

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6054	06	A3	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 6054/2016

PROJETO DE LEI Nº: 185/2016

PROCEDÊNCIA: Reinaldo Bolão

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Saúde Vocal destinado aos profissionais da educação do Município de Vitória.

PARECER

I – RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Reinaldo Bolão, o referido Projeto de Lei Institui o programa Municipal de Saúde Vocal. O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 61 do Regimento Interno.

II – VOTO DO RELATOR:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma não encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e

NÚMERO/PÁGINA
EM FALTA

legais pertinentes à matéria, opinamos pela INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE do Projeto de Lei Nº 185/2016.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivácqua, 31 de agosto de 2016

Fabrício Gandini
Vereador – PPS
Comissão de Justiça

Proc. 6054/2016.

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

06/10/2016 - 15:52:26 às 15:53:29

Tipo :

Nominal

Turno :

Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N. Ordem Nome do Parlamentar

17 Davi Esmael
7 Fabricio Gandini
8 Luisinho
18 Luiz Emanuel
23 Rogerinho

Partido

PSB Sim 15:53:00
PPS Sim 15:52:52
PDT Sim 15:53:12
PPS Sim 15:53:15
PHS Sim 15:52:52

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

TOTAL 5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE BERICA
PROCESO 6054/2016-PL 185/2016
6054 09 B



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA
PROCESSO

VITÓRIA
BRICA

6054 50 B

à Sr. (a): Gabriela Bindu
para providenciar a extração do avulso.

7

Em, 20/10/16

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 20/10/16

Gabriela Bindu

ASSINATURA

Kim Kiani Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr. Matr. 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6054	11	ab

**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

282/2016

PROCESSO	6054/2016.
PROJETO DE LEI	185/2016.
EMENTA	Institui o Programa Municipal de Saúde Vocal destinado aos profissionais da educação do Município de Vitória.
INICIATIVA	Reinaldo Bolão.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Inconstitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6054	12	95

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo recursal a que alude o art. 61, inciso V, alínea "b", do Regimento Interno, Arquive-se a presente proposição na forma do art. 61, inciso V, alínea "a" do R.I.

Em 20 de fevereiro de 2016

SILVIAN MANOLA
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

www.cmv.es.gov.br/diario

Edição: 472 Ano IV

Vitória (ES), Segunda-Feira, 10 de Outubro de 2016

Processo 4983/2016

PL 157/2016

Autor: Zezito Maio

Processo 6054/2016

PL 185/2016

Autor: Reinaldo Bolão

Processo 5891/2016

PL 180/2016

Autor: Davi Esmael

Processo 5487/2016

PL 173/2016

Autor: Devanir Ferreira

SESSÕES ORDINÁRIAS

ATA da 97ª (nonagésima sétima) Sessão Ordinária da 4ª (quarta) Sessão Legislativa da 17ª (décima sétima) Legislatura da Câmara Municipal de Vitória,

realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Salão "Maria Ortiz" do Palácio Atílio Vivácqua, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, em Bento Ferreira, nesta Cidade. À hora regimental para início da Sessão (16h04min), o Sr. Vereador Presidente Davi Esmael, solicitou o registro eletrônico verificação de quórum para abertura dos trabalhos, com a presença dos Srs.: Fabrício Gandini, Rogerinho, Marcelão, Vinicius Simões, Reinaldo Bolão, Davi Esmael no exercício da Presidência (06 Vereadores). – O Sr. Presidente em exercício Davi Esmael declarou aberta a Sessão e solicitou do Sr. Vereador Reinaldo Bolão, a gentileza em proceder à leitura do texto bíblico, em cumprimento à Resolução nº 1.919/2014. O Sr. Vereador leu, da tribuna livro de Salmos 75 (1-11) sob o título: "O Senhor é Juiz". – Justificada ausência do Vereador Presidente Namy Chequer, na presente sessão em virtude de acompanhar o velório e sepultamento do Cel. PM João Tavares da Silva. – Lida a seguir, pelo Vereador Davi Esmael, a Ata da Sessão anterior, sendo aprovada como redigida. (Compareceram os Vereadores Serjão, Neuzinha de Oliveira, Devanir Ferreira). – Leitura e encaminhamento do Projeto de Lei nº 197/2016, de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória. – Leitura e deferimento das Indicações nºs 3652/2016, de autoria do Vereador Max da Mata; 3653 a 3655/2016, de autoria do Vereador Devanir Ferreira; 3656/2016, de autoria do Vereador Zezito Maio. – Leitura e deferimento do Voto de Pesar 82/2016, de autoria do Vereador Namy Chequer, pelo falecimento do Sr. João Tavares da Silva. – Lido, discutido e aprovado o Requerimento de Informação nºs. 485/2016, de autoria do Vereador Reinaldo Bolão. – Leitura e deferimento da Justificativa de Ausência nº. 476/2016, de autoria do Vereador Namy Chequer, pelo falecimento do Cel. PM João Tavares da Silva. – No início do Grande Expediente, na hora destinada as Lideranças Partidárias assomaram a Tribuna os Srs. Serjão, para falar que estamos caminhando para o último dia do horário eleitoral e que logo mais teremos o debate entre os candidatos à Prefeitura de Vitória. Disse que espera que o debate seja esclarecedor e que as pessoas possam tirar suas dúvidas. Falou também que esteve em uma reunião no Bairro Enseada do Suá e as pessoas estão bastante chateadas pelo fechamento de uma das saídas que o bairro tinha em direção ao Centro da cidade. Finalizou dizendo que foi uma decisão totalmente equivocada trazendo transtornos para a população da região. – Solicitado pelo Vereador Davi Esmael e aprovado pelo Plenário a transferência da Hora destinada aos Oradores Inscritos. – Com o encerramento da segunda fase dos trabalhos (Grande Expediente), o Sr. Presidente Davi Esmael solicitou aos Senhores Vereadores presentes o registro eletrônico dos mesmos para início da Ordem do Dia, tendo confirmado a presença dos Srs.: Fabrício Gandini, Serjão, Vinicius Simões, Neuzinha de Oliveira, Rogerinho Pinheiro, Marcelão, além Sr. Presidente Vereador Davi Esmael. Com a presença de 07 Vereadores, a Presidência deu por aberta a Ordem do Dia, com as seguintes deliberações: –



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

www.cmv.es.gov.br/diario

Edição: 472 Ano IV

Vitória (ES), Segunda-Feira, 10 de Outubro de 2016

Art. 2º. Farão jus ao recebimento das cestas básicas os pescadores, marisqueiros e desfiadeiras que preencherem os seguintes requisitos:

I – ter na pesca, na cata e no desfiado sua principal fonte de renda;

II – ser morador de Vitória, estar cadastrado na entidade representativa de pescadores, marisqueiros e desfiadeiras de Vitória, reconhecida pelo Município na Secretaria de Meio Ambiente;

III – participar durante o período de defeso e piracema, de atividades cidadãs e de educação ambiental;

IV – estar referenciado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do território onde resida e participar com regularidade das atividades voltadas para as famílias e seus membros, visando assegurar o acesso aos direitos sócio assistenciais e às políticas públicas.

Art. 3º. A entidade representativa dos pescadores, marisqueiros e desfiadeiras de Vitória e a Secretaria de Meio Ambiente, são responsáveis por atestar a residência no Município de Vitória e o efetivo exercício das atividades de pescador, marisqueiros e desfiadeiras e encaminhar à Secretaria de Assistência Social a lista das pessoas que farão jus ao recebimento das cestas básicas de que trata esta Lei.

Art. 4º. Serão excluídos do benefício por 03 (três) anos as pessoas que forem encontradas praticando a pesca e a cata em períodos proibidos ou utilizando formas de pesca e cata proibidas por Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 06 de setembro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

COMISSÕES

Dados relativos aos processos que foram votados e julgados como inconstitucionais na reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, realizada no dia 06 de outubro de 2016:

Processo 4778/2016

PL 152/2016

Autora: Neuzinha de Oliveira